



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1246A

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Outros Atos	2
CMDCA	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1246A

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA-INDIAPORÃ/SP

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar do Município de Indiaporã, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.000, de 19 de Dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e a Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre o Processo de Escolha em Data Unificada em todo território nacional dos membros do Conselho Tutelar, e Processo Suplementar faz saber, sobre a deliberação unanime dos(as) Conselheiros(as) de Direitos presentes na Assembleia Extraordinária do dia 03 de agosto de 2022;

RESOLVE:

I - Fica instituída a Comissão Especial, paritária, que será integrada por 06 (seis) conselheiros(as), representantes do CMDCA, em ordem alfabética:

Poder público:

- 1- Adelisa Mariana do Carmo Guidoti da Silveira;
- 2- Diana da Silva Almeida Caires;
- 3- Denilson Luiz de Freitas.

Sociedade Civil:

- 1- Elida Regina Pereira da Silva;
- 2- José Machado Vieira;
- 3- Regiane Nogueira Rodrigues Gomes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1246A

Página 3 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

II - Fica instituída a Comissão Especial de Trabalho e Acompanhamento, paritária, que será integrada por 06 (seis) representantes, a saber:

Poder Público:

- 1- Ana Paula de Almeida;
- 2- Eudes Veras Gomes;
- 3- Monica Mileni da Silva.

Sociedade Civil:

- 1- Gislaine Martins Araújo Maestrello;
- 2- Guilherme Serafim Luz;
- 3- Tatiane Barreto dos Santos Borges Françoço.

III – Da Criação da Comissão Especial

1. A Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

2. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa.

3. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

4. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

6. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Sexta-feira, 05 de agosto de 2022

Ano VII | Edição nº 1246A

Página 4 de 4



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE INDIAPORÃ

Rua Domingos Simões Marques, 1345 – Centro – CEP 15690-000 – Indiaporã – SP

(17) 3842-1232

considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

7. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

8. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

9. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

IV - Da Comissão de Trabalho e Acompanhamento:

1. A esta comissão caberá todas as atribuições dadas a Comissão Especial;

2. Esta Comissão analisará, monitorará e avaliará todas as ações do Processo de Escolha.

V - Do cronograma para o processo de Escolha:

1. O cronograma será elaborado entre a empresa que realizará o certame e esta comissão e será divulgado no Edital do processo seletivo.

VI - As comissões serão extintas após a publicação do Resultado da Escolha.

Indiaporã-SP, 04 de agosto de 2022

Adelisa Mariana do Carmo Guidoti da Silveira

- Presidente do CMDCA -